



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1038/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 1038/2022, acerca do Projeto de Lei nº 605/22, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a praça compreendida entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Sobradinho, situada no distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Alda Augusto Constante, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
 Em 27/01/2023, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077421178** e o código CRC **DAB93395**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004325-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 076661796

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Paulo Frange.

Assunto: Projeto de Lei nº 605/2022 - que denomina a praça compreendida entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Sobradinho, situada no distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Alda Augusto Constante.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (076207758), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (076483670), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE (076568062), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (076661793), com o posicionamento **desfavorável** à aprovação do PL 605/2022. Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)

Em 05/01/2023, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076661796** e o código CRC **8E27C4E9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004325-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 076483670

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 605/2022, de autoria do Vereador Paulo Frange - Denomina a praça compreendida entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Sobradinho, situada no distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Alda Augusto Constante.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada como “Praça Alda Augusto Constante”, a área compreendida entre a Avenida Masao Watanabe (CODLOG 336424) e a Rua Sobradinho (CODLOG 00018V), situada no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui apresentado no documento 076207727, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (076475303), como sendo a **praça já denominada por Praça Família Santa Cruz**, CODLOG 51.491-8, através da Lei 16.156, de 10 de abril de 2015, conforme documento 076475309.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 076207623, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 51.491-8. A praça foi denominada como Praça Família Santa Cruz, através da 16.156, de 10 de abril de 2015;

3º - não, a denominação atual como Praça Família Santa Cruz, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça Família Santa Cruz foi proposta através do Projeto de Lei nº 828 de 2013 de autoria do Vereador Calvo, originando a Lei nº 16.156, de 10 de abril de 2015. Portanto entendemos que a denominação já se consagrou tradicionalmente e está incorporada à cultura da cidade;

5º – não, o nome proposto “Alda Augusto Constante” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado;

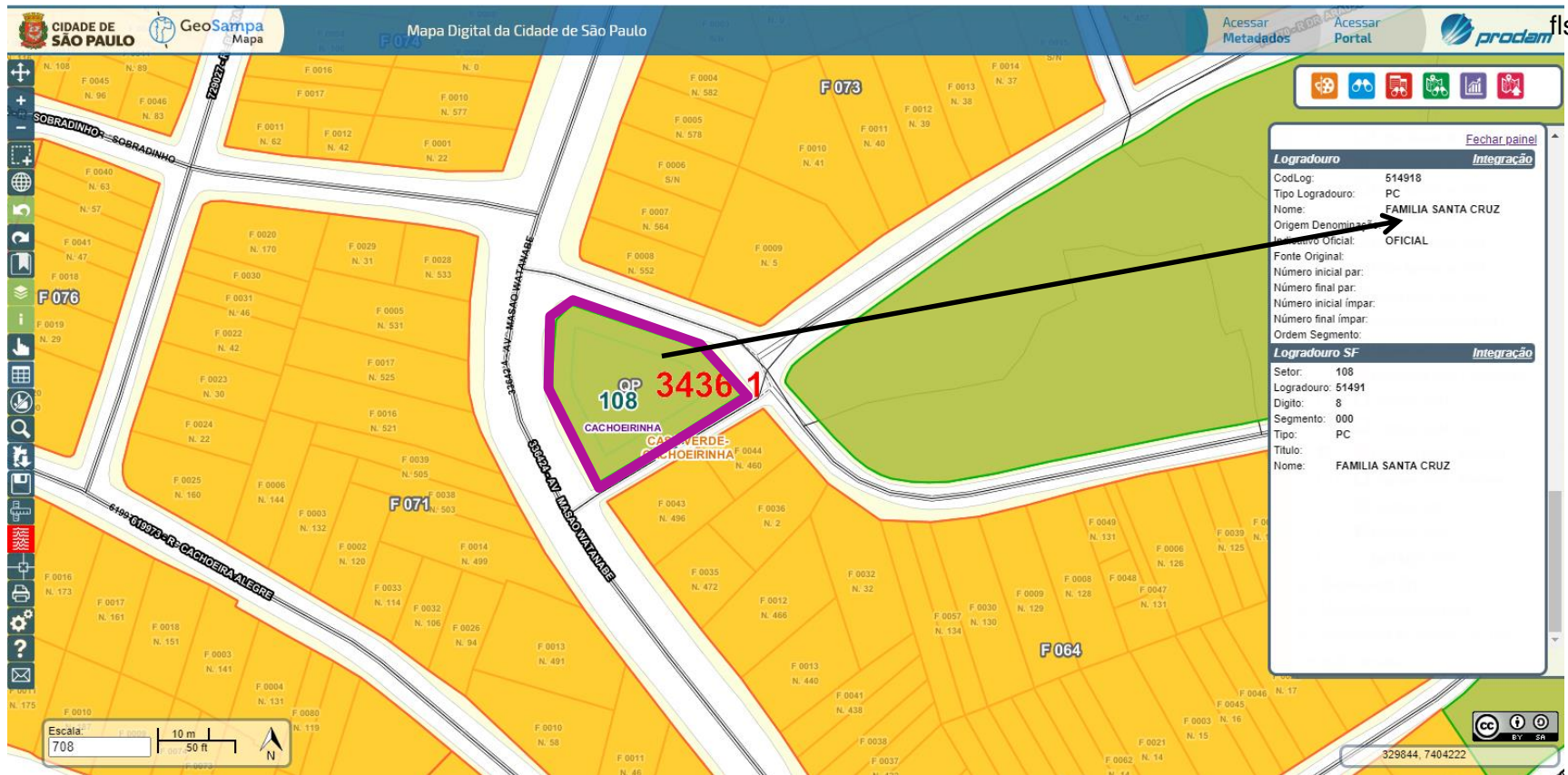
7º – não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 076207758, concluímos que a propositura nos termos do PL 605/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/01/2023, às 10:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076483670** e o código CRC **954D1A6A**.



PL 605/2022 SEI 6010.2022/0004325-0 SETOR 108 QUADRAS 64, 71 e 73

30/12/2022 06:59

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

51491-8



Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			FAMILIA SANTA CRUZ

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			FAMILIA SANTA CRUZ

Folha MOC:	06-F	Quadricula:	D5
Ponto Inicial:	AV MASAO WATANABE		
CodLog:	33642-4	Setor/Quadra:	108-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	16156	15

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (CAC)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (CAC)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 16.156, DE 10 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 828/13, do Vereador Calvo - PMDB)

*Denomina Praça Família Santa Cruz o logradouro público
inominado delimitado pela Rua Doutor Araújo Castro, Avenida
Masao Watanabe e vielas 36 e sem denominação, localizado no
Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa
Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Família Santa Cruz o logradouro público nominado delimitado pela Rua Doutor Araújo Castro, Avenida Masao Watanabe e vielas 36 e sem denominação (Setor 108 - Quadras 64 e 73), localizado no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/04/2015, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0004325-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 076568062

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 605/2022, de autoria do Vereador Paulo Frange - Denomina a praça compreendida entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Sobradinho, situada no distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Alda Augusto Constante.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Atendendo à solicitação de SMUL/GAB (076223592), retornamos com a manifestação técnica de CASE/DLE (076483670) e endossamos o entendimento contrário à alteração pretendida, uma vez que se trata de bem público, já denominado, que não constitui homonímia, similaridade ortográfica, fonética com os demais logradouros públicos da cidade de São Paulo, ou seja, não há respaldo para a alteração nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07.

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Giuliano Salvatore Fiusa Magnelli
Assessor(a) III
Em 03/01/2023, às 15:08.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 03/01/2023, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076568062** e o código CRC **F6580B78**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004325-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 076661793

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Paulo Frange.

Assunto: Projeto de Lei nº 605/2022 - que denomina a praça compreendida entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Sobradinho, situada no distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Alda Augusto Constante.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 605/2022 de autoria do Sr. Vereador Paulo Frange em que se busca denominar Praça Alda Augusto Constante, a área compreendida entre a Avenida Masao Watanabe (CODLOG 336424) e a Rua Sobradinho (CODLOG 00018V), situada no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha. (076207643)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (076207758)

A Divisão de Logradouros e Edificações – DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e o croqui apresentado no documento 076207727, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (076475303), como sendo a praça já denominada por Praça Família Santa Cruz, CODLOG 51.491-8, através da Lei 16.156, de 10 de abril de 2015 (076475309).

Quanto aos quesitos formulados em doc. 076207623 esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 51.491-8; a denominação atual (Praça Família Santa Cruz) não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno; o nome proposto “Alda Augusto Constante” não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local já denominado; a Praça Família Santa Cruz se encontra denominada pela Lei nº 16.156, de 10 de abril de 2015, portanto entende-se que a denominação já se consagrou tradicionalmente e está incorporada à cultura da cidade.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 605/2022 não poderá prosseguir, pois não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07. (076483670)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de

Licenciamento – CASE. (076568062)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento **desfavorável** ao prosseguimento do Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é **vedada** a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, propomos o encaminhamento da resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos
Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

ALEXANDRE LEVIN
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº. 175.781
SMUL/ATAJ



Alexandre Levin
Procurador(a) do Município
Em 05/01/2023, às 13:26.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 05/01/2023, às 13:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076661793** e o código CRC **1139D7FF**.
